

JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL DEMOCRÁTICA

Carga horária: 45h – 3 Créditos

Eletiva da Linha 2

Ementa:

Primeira Parte: Constituição

1. Constituição; 1.1 Conceito de constituição; 1.2 Constitucionalismo; 1.2.1 Conceito de constitucionalismo; 1.2.2 Evolução histórica do constitucionalismo; 1.3 Neoconstitucionalismo (Constitucionalismo Pós-Moderno ou Pós-Positivismo); 1.3.1 Conceito de neoconstitucionalismo; 1.3.2 Marcos fundamentais do neoconstitucionalismo; 1.3.3 Neoconstitucionalismo e sociedade da informação. 1.4 Classificação das constituições; 1.4.1 Quanto à forma; 1.4.2 Quanto ao modo de elaboração; 1.4.3 Quanto à origem; 1.4.4 Quanto à estabilidade ou mutabilidade; 1.4.5 Quanto à extensão do texto; 1.4.6 Quanto ao conteúdo; 1.4.7 Quanto à dogmática; 1.5 Classificação da Constituição Federal brasileira; 1.6 Histórico das Constituições brasileiras.

2. Poder Constituinte; 2.1 Conceito; 2.2 Espécies de poder constituinte; 2.2.1 Poder constituinte originário; 2.2.1.1 Conceito de poder constituinte originário; 2.2.1.2 Características do poder constituinte originário; 2.2.2 Poder constituinte derivado; 2.2.2.1 Conceito de poder constituinte derivado; 2.2.2.2 Características do poder constituinte derivado; 2.2.2.3 Características do poder constituinte derivado; 2.2.2.4 Espécies de poder constituinte derivado: decorrente; reformador; revisor; 2.2.3 Poder constituinte difuso. 2.3 Fenômenos constitucionais provenientes de nova constituição e ordem jurídica anterior; 2.3.1 Recepção; 2.3.2 Repristinção; 2.3.3 Recepção material de norma constitucional; 2.3.4 Revogação;

3. Hermenêutica constitucional; 3.1 Interpretação e hermenêutica; 3.2 Métodos de interpretação; 3.2.1 Jurídico; 3.2.2 Tópico-problemático; 3.2.3 Hermenêutico-concretizador; 3.2.4 Científico-espiritual; 3.2.5 Normativo-estruturante; 3.2.6 Comparação constitucional. 3.3 Princípios da interpretação constitucional; 3.3.1 Princípio da unidade da constituição; 3.3.2 Princípio do efeito integrador; 3.3.3 Princípio da máxima efetividade; 3.3.4 Princípio da conformidade funcional; 3.3.5 Princípio da harmonização; 3.3.6 Princípio da força normativa; 3.3.7 Princípio da interpretação conforme a constituição; 3.3.8 Princípio da proporcionalidade; 3.4 Limites da interpretação constitucional e ativismo judicial; 3.5 O efeito da interpretação no sistema jurídico.

4. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais; 4.1 Eficácia social e eficácia jurídica; 4.2 Normas constitucionais de eficácia jurídica plena; 4.3 Normas constitucionais de eficácia jurídica contida; 4.4 Normas constitucionais de eficácia jurídica limitada; 4.5 Outras classificações de eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais.

5. Controle de constitucionalidade; 5.1 Conceito de controle de constitucionalidade; 5.2 Vícios de inconstitucionalidade; 5.2.1 Omissão; 5.2.2 Ação; 5.2.2.1 Formal: orgânico, formal propriamente dito, violação a pressuposto objetivo do ato; 5.2.2.2 Material; 5.2.2.3 Decoro parlamentar. 5.3 Momento do controle de constitucionalidade; 5.3.1 Controle prévio ou preventivo; 5.3.1.1 Controle prévio ou preventivo realizado pelo legislativo; 5.3.1.2 Controle prévio ou preventivo realizado pelo executivo; 5.3.1.3 Controle prévio ou preventivo realizado pelo judiciário; 5.3.2 Controle posterior ou repressivo; 5.3.2.1 Controle político; 5.3.2.2 Controle jurisdicional; 5.3.2.3 Controle híbrido. 5.4 Sistemas e vias de controle judicial de constitucionalidade; 5.4.1 Controle de constitucionalidade difuso; 5.4.1.1 Matérias sujeitas ao controle difuso; 5.4.1.2 Matérias que não se sujeitam ao controle difuso; 5.4.2 Controle de constitucionalidade concentrado; 5.4.2.1 Ação direta de inconstitucionalidade interventiva; 5.4.2.2 Ação direta de inconstitucionalidade genérica; 5.4.2.3 Ação declaratória

de constitucionalidade; 5.4.2.4 Arguição de descumprimento de preceito fundamental; 5.4.2.5 Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. 5.5 Controle de constitucionalidade no direito comparado.

Segunda parte: Teoria da jurisdição constitucional

1. Jurisdição constitucional e o direito processual constitucional. 1.1 Conceito. 1.2 Objeto de estudo. 1.3 Direito constitucional processual e direito processual constitucional;

2. A constituição e o processo. 2.1 Conceito de constituição e processo. 2.2 Jurisdição e democracia; 2.3 Modernidade e estado democrático de direito.

3. Tribunal constitucional. 3.1 Conceitos de justiça e tribunal constitucional; 3.2 Direito comparado; 3.2.1 Corte constitucional da Áustria; 3.2.2 Tribunal constitucional federal alemão; 3.2.3 Corte constitucional italiana 3.2.4 Conselho constitucional francês; 3.2.5 Tribunal constitucional espanhol; 3.2.6 Tribunal constitucional português; 3.2.7 Corte de arbitragem belga; 3.2.8 Suprema corte americana; 3.3 Evolução do Supremo Tribunal Federal e viabilidade de criação de um tribunal constitucional no Brasil.

4. A jurisdição constitucional na era do conhecimento; 4.1 Tribunal constitucional e a sociedade da informação; 4.2 Informática jurídica e direito de informática; 4.3 Informação e comunicação na teoria do direito: a tópica de Viehweg e a retórica de Perelman; 4.4 O direito e a sociedade de massa: comunitarismo; 4.5 A jurisprudência dos valores.

5. Jurisdição constitucional e processo objetivo; 5.1 Processo objetivo como paradigma da jurisdição constitucional; 5.2 Morfologia do processo objetivo; 5.3 Politização da justiça;

6. Processo objetivo e a tutela do Indivíduo na sociedade da informação;

7. Processo objetivo e controle das políticas públicas; 7.1 Estado democrático e social de direito: prestação positiva do Estado; 7.2 Jurisdição e políticas públicas.

Terceira parte: Writs constitucionais como instrumento do direito informacional

1. Instrumentos de jurisdição constitucional das liberdades; 1.1 Conceito de instrumentos de jurisdição constitucional das liberdades; 1.2 Direito de petição; 1.3 Direito de certidão; 1.4 *Habeas corpus*; 1.5 Mandado de Segurança; 1.6 Mandado de segurança coletivo; 1.7 Mandado de Injunção; 1.8 *Habeas data*; 1.8.1 *Habeas data* como remédio jurídico da sociedade da informação. 1.8.2 *Habeas data* e bancos de dados eletrônicos; 1.9 Ação popular.

Quarta parte: Defesa da cidadania

1. A Resolução 74 do Conselho da Europa;

2. *General Data Protection Regulation* (GDPR);

3. LGPD e a compatibilidade com a Constituição Federal brasileira;

4. Marco Civil da Internet;

5. Cidadania; 5.1 Exercício Jurisdicional da Cidadania; 5.2 A politização do Poder Judiciário;

5.3 A efetividade do processo constitucional como instrumento da cidadania;

6. Cidadania digital;

7. Exercício judicial da cidadania; 7.1 Ação Civil Pública.

Bibliografia:

Básica:

CAPPELLETTI, Mauro. Juízes legisladores? Trad. Carlos Alberto Alvaro de Oliveira. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1993.

MALHEIRO, Emerson Penha. Direito da sociedade da informação. São Paulo: Max Limonad, 2016.

MALHEIRO, Emerson Penha. Direito internacional e relações econômicas. São Paulo: Max Limonad, 2017.

MALHEIRO, Emerson Penha. Direitos humanos na sociedade da informação. Revista Paradigma, v. 25, n. 1, p. 218-230, jan./jun. 2016. Disponível em: <https://revistas.unaerp.br/paradigma/article/view/218-230>.

MENDES, Conrado Hübner. Direitos fundamentais, separação de poderes e deliberação. São Paulo: Saraiva, 2011.

MENDES, Gilmar Ferreira. Jurisdição constitucional. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

MORAES, Alexandre de. Jurisdição constitucional e tribunais constitucionais: garantia suprema da constituição. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

RAMOS, Elival da Silva. Ativismo judicial: parâmetros dogmáticos. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

SARMENTO, Daniel (Coord.). Jurisdição constitucional e política. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

STRECK, Lenio Luiz. Jurisdição constitucional. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

Complementar:

AGRA, Walber de Moura. Neoconstitucionalismo e superação do positivismo. In Teoria do direito neoconstitucional: superação ou reconstrução do positivismo jurídico? Dimitri Dimoulis, Écio Oto Duarte. São Paulo: Método, 2008.

_____. Pósmodernidade, crise do Estado social de direito e crise na legitimação da jurisdição constitucional. In: Constitucionalismo e Estado. Agassiz Almeida Filho e Francisco Bilac Moreira Pinto Filho (coords). Rio de Janeiro: Forense, 2006.

ALEXY, Robert. Teoria de los derechos fundamentales. Madrid: Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2002.

AMARAL JÚNIOR, José Levi Mello do (Coord). Estado de direito e ativismo judicial. São Paulo: Quartier Latin, 2010.

BARBERIS, Mauro. Neoconstitucionalismo, democracia e imperialismo de la moral. In Neoconstitucionalismo(s), Miguel Carbonell (ed.). Madrid: Trotta, 2003.

BARCELLOS, Ana Paula de. A eficácia jurídica dos princípios constitucionais: o princípio da dignidade da pessoa humana. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

BARROSO, Luis Roberto. Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

_____. Neoconstitucionalismo e constitucionalização do direito. O triunfo tardio do direito constitucional no Brasil. In Revista de Direito Constitucional e Internacional 58:129-173. São Paulo: Revista dos Tribunais, jan./mar., 2007.

_____. O controle de constitucionalidade no direito brasileiro: exposição sistemática da doutrina e análise crítica da jurisprudência. 6. ed., São Paulo: Saraiva, 2012.

BICKEL, Alexander M. The least dangerous branch: the Supreme Court at the bar of politics. 2. ed. New Haven/Londres: Yale University, 1986.

BINENBOJM, Gustavo. A nova jurisdição constitucional brasileira: legitimidade democrática e instrumentos de realização. 2ª ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

BOBBIO, Norberto. A Era dos Direitos. 9ª ed., Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BOBBIO, Norberto. O positivismo jurídico: lições de filosofia do direito. São Paulo: Ícone, 1995.

BUCCI, Maria Paula Dallari (org.). Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico. São Paulo: Saraiva, 2006.

CADERMATORI, Luiz Henrique Urquhart. Discricionariedade administrativa no estado constitucional de direito. 2ª ed. rev. e atual., Curitiba: Juruá, 2007.

CAMBI, Eduardo. Neoconstitucionalismo e neoprocessualismo. In *Processo e constituição: estudos em homenagem ao Professor José Carlos Barbosa Moreira*. Luiz Fux, Nelson Nery Jr. e Teresa Arruda Alvim Wambier (coord.). São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

CANOTILHO, J. J. Gomes. *Direito constitucional e teoria da constituição*. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2003

CAPPELLETTI, Mauro. *O controle judicial de constitucionalidade das leis no direito comparado*. Trad. Aroldo Plínio Gonçalves. 2. ed. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1992.

CARBONELL, Miguel. *Teoria del neoconstitucionalismo*. Madrid: Trotta, 2007.

CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade. *Direito processual constitucional*. Belo Horizonte: Mandamentos, 2001.

COELHO, Inocêncio Mártires. *Da Hermenêutica filosófica à hermenêutica jurídica: fragmentos*. São Paulo: Saraiva, 2010.

COMANDUCCI, Paolo. *Formas de (Neo)Constitucionalismo. Un análisis metateórico. En neoconstitucionalismo(s)*. Edición de Miguel Carbonell. Madrid: Trotta, 2003.

COMPARATO, Fábio Konder. *A afirmação histórica dos direitos humanos*. 2ª ed. rev. e ampl., São Paulo: Saraiva, 2001.

CORREIA, Luís Brito. *Direito da comunicação social*. V. II. Coimbra: Almedina, 2005.

COUTINHO, Jacinto Nelson de Miranda (Coord.). *Canotilho e a Constituição Dirigente*. 2.ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza. *Jurisdição Constitucional Democrática*. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.

CUNHA, Paulo Ferreira da. *Constituição & Política: Poder Constituinte, Constituição Material e Cultura Constitucional*. Lisboa: Quid Juris, 2012.

_____. *Direito constitucional geral*. 2ª ed. aum. rev. e atual., Lisboa: Quid Juris, 2013.

DIAS, Jean Carlos. *O controle judicial de políticas públicas*. Coleção Professor Gilmar Mendes. v.4. São Paulo: Método, 2007.

DUARTE, Écio Oto Ramos; POZZOLO, Susanna. *Neoconstitucionalismo e positivismo jurídico: as faces da teoria do direito em tempos de interpretação moral da Constituição*. São Paulo: Landy, 2006.

DWORKIN, Ronald. *Levando os direitos a sério*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

ENTERRÍA, Eduardo Garcia de. *Democracia, jueces y control de la administración*. 5ª ed.. Madrid: Civitas, 2000. _____. *La constitución como norma y el tribunal constitucional*. 4ª ed., Madrid: Civitas, 2006.

FARIA, José Eduardo. *A definição de interesse público*. In *Processo civil e interesse público: o processo como instrumento de defesa social*, pp. 79-90. Carlos Alberto de Salles (org.). São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

FAVOREU, Louis. *As cortes constitucionais*. São Paulo: Landy, 2004.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *O papel político do Judiciário e suas implicações*. In: FRANCISCO, José Carlos (Coord.). *Neoconstitucionalismo e atividade jurisdicional: do passivismo ao ativismo judicial*. Belo Horizonte: Del Rey, 2012.

_____. *Notas sobre o direito constitucional pósmoderno, em particular sobre certo neoconstitucionalismo à brasileira*. *Revista de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, n. 250, jan./abr. 2009.

FREITAS, Juarez. *Discrecionabilidade administrativa e o direito fundamental à boa administração pública*. 2ª ed., São Paulo: Malheiros, 2002.

GARCIA, Emerson. *Jurisdição constitucional e legitimidade democrática: tensão dialética no controle de constitucionalidade*. In *De Jure – Revista Jurídica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais* n. 14:96-121. Belo Horizonte: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Jan./Jun., 2010.

GARCÍA, Hernán Alejandro Olano. Interpretación y neoconstitucionalismo. Porrúa: México, 2006.

GARCIA, Maria. Políticas públicas e atividade administrativa do Estado. Cadernos de Direito Constitucional e Ciência Política 15:64-67. São Paulo: Revista dos Tribunais, abril/jun., 1996.

GHERSI, Carlos Alberto. La posmodernidad jurídica. Buenos Aires: Gowa ediciones profesionales, 2000.

GRINOVER, Ada Pellegrini; WATANABE, Kazuo (Coords.). O controle constitucional de políticas públicas. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

GUASTINI, Riccardo. Sobre el concepto de constitución. In Teoría del neoconstitucionalismo: ensayos escogidos. Edición de Miguel Carbonell. Madrid: Editorial Trotta, 2007.

GUERRA FILHO, Willis Santiago. A filosofia do direito: aplicada ao direito processual e à teoria da constituição. São Paulo: Atlas, 2001.

HÄBERLE, Peter. Hermenêutica constitucional. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 1997.

HABERMAS, Jürgen. Pensamento pós-metafísico. Coimbra: Almedina, 2004.

HART, H. L. A. O conceito de direito. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

HECK, Luis Afonso. Jurisdição constitucional e legislação pertinente no direito comparado. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

HESSE, Konrad. Elementos de direito constitucional da república federal da Alemanha (Grundzüge des verfassungsrechts der Bundesrepublik Deutschland). Tradução de Luís Afonso Heck. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1998. _____. A força normativa da Constituição: die normative kraft der verfassung. Trad. Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2001. _____. Temas fundamentais de direito constitucional. São Paulo: Saraiva, 2009.

HEYMANN-DOAT, Arlette. Libertés publiques et droits de l'homme. 4. ed. Paris: LGDJ, 1997.

HÖFFE, Otfried. Justiça política: fundamentação de uma filosofia crítica do direito e do Estado. Rio de Janeiro: Vozes, 1991.

HORBACH, Carlos Bastide. A nova roupa do direito constitucional: neoconstitucionalismo, pós-positivismo e outros modismos. In RT 859:81-91. São Paulo: Revista dos Tribunais, maio, 2007.

KELSEN, Hans. Jurisdição constitucional. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

KRELL, Andreas Joachim. Discricionariedade administrativa e proteção ambiental: controle dos conceitos jurídicos indeterminados e a competência dos órgãos ambientais. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

LASSALLE, Ferdinand. A essência da constituição. Prefácio de Aurélio Wander Bastos. 4ª ed., Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1998.

LEAL, Roger Stiefelmann. O efeito vinculante na jurisdição constitucional. São Paulo: Saraiva, 2006.

LEMOS, Ronaldo. Direito, tecnologia e cultura. Rio de Janeiro: FGV, 2005. LIMA, Francisco Gérson Marques de. Fundamentos constitucionais do processo: sob a perspectiva da eficácia dos direitos e garantias fundamentais. São Paulo: Malheiros, 2002.

LIMA, Frederico. A sociedade digital: o impacto da tecnologia na sociedade, na cultura, na educação e nas organizações. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2000. LLORENTE, Francisco Rubio. Derechos fundamentales y principios constitucionales. Barcelona: Ariel, 1995.

LONGHINI P. Internet nella giurisprudenza. Roma: Giuffrè, 2002.

LOPES, Ana Maria D'Ávila. Os direitos fundamentais como limites ao poder de legislar. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2001.

- _____. Mecanismos constitucionais de proteção dos direitos fundamentais perante os (ab)usos da internet. Anais do XIV Congresso Nacional do CONPEDI. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2006.
- LOPES, Vera Maria de Oliveira Nusdeo. O Direito à informação. São Paulo: RT 1998.
- LOSANO, Mario Giuseppe. Informática Jurídica. Tradução de Giacomina Faldini. São Paulo: EDUSP, 1976.
- MARQUES, Garcia; MARTINS, Lourenço. Direito da informática. Coimbra: Almedina, 2000.
- MATTEUCI, Nicola. Positivismo giuridico e costituzionalismo. In Rivista Trimistrale de diritto e procedure civile, vol. XVII, 3. Milano: Giuffrè, 1963.
- MATTOS, Sérgio. Mídia controlada – a história da censura no Brasil e no mundo. São Paulo: Paullus Editora, 2005.
- MEDINA, Paulo Roberto de Gouvêa. Direito processual constitucional. Rio de Janeiro: Forense, 2004.
- MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Discricionariedade e controle jurisdicional. 2ª ed., 9ª tir., São Paulo: Malheiros, 2008.
- MENDONÇA, Paulo Roberto Soares. A tópica e o Supremo Tribunal Federal. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.
- MIRANDA, Jorge. Manual de direito constitucional: inconstitucionalidade e garantia da constituição. Tomo IV. 4ª ed., Coimbra: Coimbra editora, 2013.
- MORAIS, Carlos Blanco de. Justiça constitucional: Garantia da constituição e controlo da constitucionalidade. Tomo I. 2ª ed., Coimbra: Coimbra editora, 2006. MORAIS, Carlos Blanco de. Justiça constitucional: o direito contencioso constitucional. 2ª ed., Coimbra: Coimbra editora, 2011.
- MORO, Sergio Fernando. Jurisdição constitucional como democracia. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.
- NOVAIS, Jorge Reis. Direitos fundamentais e justiça constitucional em estado de direito democrático. Coimbra: Coimbra Editora, 2012.
- PERELMAN, Chaïm; OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. Tratado da argumentação: a nova retórica. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- _____. Ética e direito. São Paulo: Martins Fontes, 1996.
- _____. Lógica jurídica: nova retórica. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
- PIRES, Luis Manuel Fonseca. Controle judicial da discricionariedade administrativa: dos conceitos jurídicos indeterminados às políticas públicas. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
- RAMOS, Elival da Silva. Controle de constitucionalidade no Brasil: perspectivas de evolução. São Paulo: Saraiva, 2010.
- RAWLS, John. Justiça como equidade: uma reformulação. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- RECASENS SICHES, Luis. Tratado general de filosofia del derecho. 19ª ed., Porrúa: México, 2008.
- REIS, José Carlos Vasconcellos dos. As normas constitucionais programáticas e o controle do Estado. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.
- SAAVEDRA, Giovanni Agostini. Jurisdição e democracia: uma análise a partir das teorias de Jürgen Habermas, Robert Alexy, Ronald Dworkin e Niklas Luhmann. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.
- SANCHIS, Luis Prieto. Constitución y tribunal constitucional. 21ª ed., Espanha, 2005.
- _____. Constitucionalismo y positivismo. 2ª ed., México: Fontamara, 1999.
- _____. Justicia constitucional y derechos fundamentales. Madrid: Trotta, 2003. _____.
- Neoconstitucionalismo y ponderación judicial. In Derecho y Proceso. Anuário de la Facultad de Derecho de la Universidad Autónoma de Madrid, 5, Madrid: Universidad Autónoma de

Madrid: Boletín Oficial del Estado, 2001. SANTOS, Boaventura de Sousa. Introdução a uma ciência pós-moderna. 3ª ed., Rio de Janeiro: Graal, 1989.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade. 7ª ed., São Paulo: Cortez, 2000.

SARLET, Ingo Wolfgang. A Constituição concretizada: construindo pontes com o público e o privado. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000.

_____. A eficácia dos direitos fundamentais. 2ª ed. rev. e atual., Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

_____. Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988. 4ª ed. rev. e atual., Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006. SARMENTO, Daniel; GALDINO, Flávio (orgs.). Direitos fundamentais: estudos em homenagem ao professor Ricardo Lobo Torres. Rio de Janeiro: Renovar, 2006. SARMENTO, Daniel. O neoconstitucionalismo no Brasil: riscos e possibilidades. In Direitos fundamentais e estado constitucional: estudos em homenagem a J.J. Gomes Canotilho. George Salomão Leite; Ingo Wolfgang Sarlet (coord.). São Paulo: Revista dos Tribunais; Coimbra: Coimbra Editora, 2009.

STRECK, Lenio Luiz. A hermenêutica filosófica e as possibilidades de superação do positivismo pelo (neo)constitucionalismo. In Constituição, sistemas sociais e hermenêutica: programa de pós-graduação em Direito da UNISINOS: mestrado e doutorado. Leonel Severo Rocha; Lenio Luiz Streck (orgs.). Porto Alegre: Livraria do Advogado; São Leopoldo: UNISINOS, 2005.

_____. Hermenêutica Jurídica e(m) Crise: Uma exploração hermenêutica da construção do Direito. 5. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

_____. Jurisdição constitucional e hermenêutica: uma nova crítica do direito. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

TAVARES, André Ramos. Paradigmas do judicialismo constitucional. São Paulo: Saraiva, 2012. _____. Teoria da justiça constitucional. São Paulo : Saraiva, 2005. TORRES, Ricardo Lobo. A cidadania multidimensional na era dos direitos. In: TORRES, Ricardo Lobo (coord.). Teoria dos Direitos Fundamentais. 2ª ed., ver. e atual, Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

URBANO, Maria Benedita. Curso de justiça constitucional: evolução histórica e modelos do controlo da constitucionalidade. Coimbra: Almedina, 2013.

WALDRON, Jeremy. The core of the case against judicial review. The Yale Law Journal, New Haven, v. 115, p. 1346-1406, 2006.

ZAGREBELSKY, Gustavo. El derecho dúctil: ley, derechos, justicia. 7ª ed., Madrid: Trotta, 2007.

JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL DEMOCRÁTICA

Carga horária: 45h – 3 Créditos

Eletiva da Linha 2

Ementa:

Primeira Parte: Constituição

1. Constituição; 1.1 Conceito de constituição; 1.2 Constitucionalismo; 1.2.1 Conceito de constitucionalismo; 1.2.2 Evolução histórica do constitucionalismo; 1.3 Neoconstitucionalismo (Constitucionalismo Pós-Moderno ou Pós-Positivismo); 1.3.1 Conceito de neoconstitucionalismo; 1.3.2 Marcos fundamentais do neoconstitucionalismo; 1.3.3 Neoconstitucionalismo e sociedade da informação. 1.4 Classificação das constituições; 1.4.1 Quanto à forma; 1.4.2 Quanto ao modo de elaboração; 1.4.3 Quanto à origem; 1.4.4 Quanto à estabilidade ou mutabilidade; 1.4.5 Quanto à extensão do texto; 1.4.6 Quanto ao

conteúdo; 1.4.7 Quanto à dogmática; 1.5 Classificação da Constituição Federal brasileira; 1.6 Histórico das Constituições brasileiras.

2. Poder Constituinte; 2.1 Conceito; 2.2 Espécies de poder constituinte; 2.2.1 Poder constituinte originário; 2.2.1.1 Conceito de poder constituinte originário; 2.2.1.2 Características do poder constituinte originário; 2.2.2 Poder constituinte derivado; 2.2.2.1 Conceito de poder constituinte derivado; 2.2.2.2 Características do poder constituinte derivado; 2.2.2.3 Características do poder constituinte derivado; 2.2.2.4 Espécies de poder constituinte derivado: decorrente; reformador; revisor; 2.2.3 Poder constituinte difuso. 2.3 Fenômenos constitucionais provenientes de nova constituição e ordem jurídica anterior; 2.3.1 Recepção; 2.3.2 Repristinção; 2.3.3 Recepção material de norma constitucional; 2.3.4 Revogação;

3. Hermenêutica constitucional; 3.1 Interpretação e hermenêutica; 3.2 Métodos de interpretação; 3.2.1 Jurídico; 3.2.2 Tópico-problemático; 3.2.3 Hermenêutico-concretizador; 3.2.4 Científico-espiritual; 3.2.5 Normativo-estruturante; 3.2.6 Comparação constitucional. 3.3 Princípios da interpretação constitucional; 3.3.1 Princípio da unidade da constituição; 3.3.2 Princípio do efeito integrador; 3.3.3 Princípio da máxima efetividade; 3.3.4 Princípio da conformidade funcional; 3.3.5 Princípio da harmonização; 3.3.6 Princípio da força normativa; 3.3.7 Princípio da interpretação conforme a constituição; 3.3.8 Princípio da proporcionalidade; 3.4 Limites da interpretação constitucional e ativismo judicial; 3.5 O efeito da interpretação no sistema jurídico.

4. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais; 4.1 Eficácia social e eficácia jurídica; 4.2 Normas constitucionais de eficácia jurídica plena; 4.3 Normas constitucionais de eficácia jurídica contida; 4.4 Normas constitucionais de eficácia jurídica limitada; 4.5 Outras classificações de eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais.

5. Controle de constitucionalidade; 5.1 Conceito de controle de constitucionalidade; 5.2 Vícios de inconstitucionalidade; 5.2.1 Omissão; 5.2.2 Ação; 5.2.2.1 Formal: orgânico, formal propriamente dito, violação a pressuposto objetivo do ato; 5.2.2.2 Material; 5.2.2.3 Decoro parlamentar. 5.3 Momento do controle de constitucionalidade; 5.3.1 Controle prévio ou preventivo; 5.3.1.1 Controle prévio ou preventivo realizado pelo legislativo; 5.3.1.2 Controle prévio ou preventivo realizado pelo executivo; 5.3.1.3 Controle prévio ou preventivo realizado pelo judiciário; 5.3.2 Controle posterior ou repressivo; 5.3.2.1 Controle político; 5.3.2.2 Controle jurisdicional; 5.3.2.3 Controle híbrido. 5.4 Sistemas e vias de controle judicial de constitucionalidade; 5.4.1 Controle de constitucionalidade difuso; 5.4.1.1 Matérias sujeitas ao controle difuso; 5.4.1.2 Matérias que não se sujeitam ao controle difuso; 5.4.2 Controle de constitucionalidade concentrado; 5.4.2.1 Ação direta de inconstitucionalidade interventiva; 5.4.2.2 Ação direta de inconstitucionalidade genérica; 5.4.2.3 Ação declaratória de constitucionalidade; 5.4.2.4 Arguição de descumprimento de preceito fundamental; 5.4.2.5 Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. 5.5 Controle de constitucionalidade no direito comparado.

Segunda parte: Teoria da jurisdição constitucional

1. Jurisdição constitucional e o direito processual constitucional. 1.1 Conceito. 1.2 Objeto de estudo. 1.3 Direito constitucional processual e direito processual constitucional;

2. A constituição e o processo. 2.1 Conceito de constituição e processo. 2.2 Jurisdição e democracia; 2.3 Modernidade e estado democrático de direito.

3. Tribunal constitucional. 3.1 Conceitos de justiça e tribunal constitucional; 3.2 Direito comparado; 3.2.1 Corte constitucional da Áustria; 3.2.2 Tribunal constitucional federal alemão; 3.2.3 Corte constitucional italiana 3.2.4 Conselho constitucional francês; 3.2.5 Tribunal constitucional espanhol; 3.2.6 Tribunal constitucional português; 3.2.7 Corte de arbitragem belga; 3.2.8 Suprema corte americana; 3.3 Evolução do Supremo Tribunal Federal e viabilidade de criação de um tribunal constitucional no Brasil.

4. A jurisdição constitucional na era do conhecimento; 4.1 Tribunal constitucional e a sociedade da informação; 4.2 Informática jurídica e direito de informática; 4.3 Informação e comunicação na teoria do direito: a tópica de Viehweg e a retórica de Perelman; 4.4 O direito e a sociedade de massa: comunitarismo; 4.5 A jurisprudência dos valores.

5. Jurisdição constitucional e processo objetivo; 5.1 Processo objetivo como paradigma da jurisdição constitucional; 5.2 Morfologia do processo objetivo; 5.3 Politização da justiça;

6. Processo objetivo e a tutela do Indivíduo na sociedade da informação;

7. Processo objetivo e controle das políticas públicas; 7.1 Estado democrático e social de direito: prestação positiva do Estado; 7.2 Jurisdição e políticas públicas.

Terceira parte: Writs constitucionais como instrumento do direito informacional

1. Instrumentos de jurisdição constitucional das liberdades; 1.1 Conceito de instrumentos de jurisdição constitucional das liberdades; 1.2 Direito de petição; 1.3 Direito de certidão; 1.4 *Habeas corpus*; 1.5 Mandado de Segurança; 1.6 Mandado de segurança coletivo; 1.7 Mandado de Injunção; 1.8 *Habeas data*; 1.8.1 *Habeas data* como remédio jurídico da sociedade da informação. 1.8.2 *Habeas data* e bancos de dados eletrônicos; 1.9 Ação popular.

Quarta parte: Defesa da cidadania

1. A Resolução 74 do Conselho da Europa;

2. *General Data Protection Regulation* (GDPR);

3. LGPD e a compatibilidade com a Constituição Federal brasileira;

4. Marco Civil da Internet;

5. Cidadania; 5.1 Exercício Jurisdicional da Cidadania; 5.2 A politização do Poder Judiciário;

5.3 A efetividade do processo constitucional como instrumento da cidadania;

6. Cidadania digital;

7. Exercício judicial da cidadania; 7.1 Ação Civil Pública.

Bibliografia:

Básica:

CAPPELLETTI, Mauro. Juízes legisladores? Trad. Carlos Alberto Alvaro de Oliveira. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1993.

MALHEIRO, Emerson Penha. Direito da sociedade da informação. São Paulo: Max Limonad, 2016.

MALHEIRO, Emerson Penha. Direito internacional e relações econômicas. São Paulo: Max Limonad, 2017.

MALHEIRO, Emerson Penha. Direitos humanos na sociedade da informação. Revista Paradigma, v. 25, n. 1, p. 218-230, jan./jun. 2016. Disponível em: <https://revistas.unaerp.br/paradigma/article/view/218-230>.

MENDES, Conrado Hübner. Direitos fundamentais, separação de poderes e deliberação. São Paulo: Saraiva, 2011.

MENDES, Gilmar Ferreira. Jurisdição constitucional. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

MORAES, Alexandre de. Jurisdição constitucional e tribunais constitucionais: garantia suprema da constituição. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

RAMOS, Elival da Silva. Ativismo judicial: parâmetros dogmáticos. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

SARMENTO, Daniel (Coord.). Jurisdição constitucional e política. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

STRECK, Lenio Luiz. Jurisdição constitucional. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

Complementar:

AGRA, Walber de Moura. Neoconstitucionalismo e superação do positivismo. In Teoria do direito neoconstitucional: superação ou reconstrução do positivismo jurídico? Dimitri Dimoulis, Écio Oto Duarte. São Paulo: Método, 2008.

_____. Pósmodernidade, crise do Estado social de direito e crise na legitimação da jurisdição constitucional. In: Constitucionalismo e Estado. Agassiz Almeida Filho e Francisco Bilac Moreira Pinto Filho (coords). Rio de Janeiro: Forense, 2006.

ALEXY, Robert. Teoría de los derechos fundamentales. Madrid: Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2002.

AMARAL JÚNIOR, José Levi Mello do (Coord). Estado de direito e ativismo judicial. São Paulo: Quartier Latin, 2010.

BARBERIS, Mauro. Neoconstitucionalismo, democracia e imperialismo de la moral. In Neoconstitucionalismo(s), Miguel Carbonell (ed.). Madrid: Trotta, 2003. BARCELLOS, Ana Paula de. A eficácia jurídica dos princípios constitucionais: o princípio da dignidade da pessoa humana. Rio de Janeiro: Renovar, 2002. BARROSO, Luis Roberto. Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

_____. Neoconstitucionalismo e constitucionalização do direito. O triunfo tardio do direito constitucional no Brasil. In Revista de Direito Constitucional e Internacional 58:129-173. São Paulo: Revista dos Tribunais, jan./mar., 2007.

_____. O controle de constitucionalidade no direito brasileiro: exposição sistemática da doutrina e análise crítica da jurisprudência. 6. ed., São Paulo: Saraiva, 2012. BICKEL, Alexander M. The least dangerous branch: the Supreme Court at the bar of politics. 2. ed. New Haven/Londres: Yale University, 1986.

BINENBOJM, Gustavo. A nova jurisdição constitucional brasileira: legitimidade democrática e instrumentos de realização. 2ª ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

BOBBIO, Norberto. A Era dos Direitos. 9ª ed., Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BOBBIO, Norberto. O positivismo jurídico: lições de filosofia do direito. São Paulo: Ícone, 1995.

BUCCI, Maria Paula Dallari (org.). Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico. São Paulo: Saraiva, 2006.

CADERMATORI, Luiz Henrique Urquhart. Discricionariedade administrativa no estado constitucional de direito. 2ª ed. rev. e atual., Curitiba: Juruá, 2007.

CAMBI, Eduardo. Neoconstitucionalismo e neoprocessualismo. In Processo e constituição: estudos em homenagem ao Professor José Carlos Barbosa Moreira. Luiz Fux, Nelson Nery Jr. e Teresa Arruda Alvim Wambier (coord.). São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

CANOTILHO, J. J. Gomes. Direito constitucional e teoria da constituição. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2003

CAPPELLETTI, Mauro. O controle judicial de constitucionalidade das leis no direito comparado. Trad. Aroldo Plínio Gonçalves. 2. ed. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1992.

CARBONELL, Miguel. Teoría del neoconstitucionalismo. Madrid: Trotta, 2007. CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade. Direito processual constitucional. Belo Horizonte: Mandamentos, 2001.

COELHO, Inocêncio Mártires. Da Hermenêutica filosófica à hermenêutica jurídica: fragmentos. São Paulo: Saraiva, 2010.

COMANDUCCI, Paolo. Formas de (Neo)Constitucionalismo. Un análisis metateórico. En neoconstitucionalismo(s). Edición de Miguel Carbonell. Madrid: Trotta, 2003.

COMPARATO, Fábio Konder. A afirmação histórica dos direitos humanos. 2ª ed. rev. e ampl., São Paulo: Saraiva, 2001.

CORREIA, Luís Brito. Direito da comunicação social. V. II. Coimbra: Almedina, 2005.

COUTINHO, Jacinto Nelson de Miranda (Coord.). Canotilho e a Constituição Dirigente. 2.ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza. Jurisdição Constitucional Democrática. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.

CUNHA, Paulo Ferreira da. Constituição & Política: Poder Constituinte, Constituição Material e Cultura Constitucional. Lisboa: Quid Juris, 2012.

_____. Direito constitucional geral. 2ª ed. aum. rev. e atual., Lisboa: Quid Juris, 2013.

DIAS, Jean Carlos. O controle judicial de políticas públicas. Coleção Professor Gilmar Mendes. v.4. São Paulo: Método, 2007.

DUARTE, Écio Oto Ramos; POZZOLO, Susanna. Neoconstitucionalismo e positivismo jurídico: as faces da teoria do direito em tempos de interpretação moral da Constituição. São Paulo: Landy, 2006.

DWORKIN, Ronald. Levando os direitos a sério. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

ENTERRÍA, Eduardo Garcia de. Democracia, jueces y control de la administración. 5ª ed.. Madrid: Civitas, 2000. _____. La constitución como norma y el tribunal constitucional. 4ª ed., Madrid: Civitas, 2006.

FARIA, José Eduardo. A definição de interesse público. In Processo civil e interesse público: o processo como instrumento de defesa social, pp. 79-90. Carlos Alberto de Salles (org.). São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

FAVOREU, Louis. As cortes constitucionais. São Paulo: Landy, 2004.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. O papel político do Judiciário e suas implicações. In: FRANCISCO, José Carlos (Coord.). Neoconstitucionalismo e atividade jurisdicional: do passivismo ao ativismo judicial. Belo Horizonte: Del Rey, 2012.

_____. Notas sobre o direito constitucional pósmoderno, em particular sobre certo neoconstitucionalismo à brasileira. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, n. 250, jan./abr. 2009.

FREITAS, Juarez. Discrecionariade administrativa e o direito fundamental à boa administração pública. 2ª ed., São Paulo: Malheiros, 2002.

GARCIA, Emerson. Jurisdição constitucional e legitimidade democrática: tensão dialética no controle de constitucionalidade. In De Jure – Revista Jurídica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais n. 14:96-121. Belo Horizonte: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Jan./Jun., 2010.

GARCÍA, Hernán Alejandro Olano. Interpretación y neoconstitucionalismo. Porrúa: México, 2006.

GARCIA, Maria. Políticas públicas e atividade administrativa do Estado. Cadernos de Direito Constitucional e Ciência Política 15:64-67. São Paulo: Revista dos Tribunais, abril/jun., 1996.

GHERSI, Carlos Alberto. La posmodernidad jurídica. Buenos Aires: Gowa ediciones profesionales, 2000.

GRINOVER, Ada Pellegrini; WATANABE, Kazuo (Coords.). O controle constitucional de políticas públicas. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

GUASTINI, Riccardo. Sobre el concepto de constitución. In Teoría del neoconstitucionalismo: ensayos escogidos. Edición de Miguel Carbonell. Madrid: Editorial Trotta, 2007.

GUERRA FILHO, Willis Santiago. A filosofia do direito: aplicada ao direito processual e à teoria da constituição. São Paulo: Atlas, 2001.

HÄBERLE, Peter. Hermenêutica constitucional. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 1997.

HABERMAS, Jürgen. Pensamento pósmetafísico. Coimbra: Almedina, 2004.

HART, H. L. A. O conceito de direito. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

HECK, Luis Afonso. Jurisdição constitucional e legislação pertinente no direito comparado. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

HESSE, Konrad. Elementos de direito constitucional da república federal da Alemanha (Grundzüge des verfassungsrechts der Bundesrepublik Deutschland). Tradução de Luís Afonso Heck. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1998. _____. A força normativa da Constituição: die normative kraft der verfassung. Trad. Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2001. _____. Temas fundamentais de direito constitucional. São Paulo: Saraiva, 2009.

HEYMANN-DOAT, Arlette. Libertés publiques et droits de l’homme. 4. ed. Paris: LGDJ, 1997.

HÖFFE, Otfried. Justiça política: fundamentação de uma filosofia crítica do direito e do Estado. Rio de Janeiro: Vozes, 1991.

HORBACH, Carlos Bastide. A nova roupa do direito constitucional: neoconstitucionalismo, pós-positivismo e outros modismos. In RT 859:81-91. São Paulo: Revista dos Tribunais, maio, 2007.

KELSEN, Hans. Jurisdição constitucional. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

KRELL, Andreas Joachim. Discricionariedade administrativa e proteção ambiental: controle dos conceitos jurídicos indeterminados e a competência dos órgãos ambientais. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

LASSALLE, Ferdinand. A essência da constituição. Prefácio de Aurélio Wander Bastos. 4ª ed., Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1998.

LEAL, Roger Stiefelmann. O efeito vinculante na jurisdição constitucional. São Paulo: Saraiva, 2006.

LEMOS, Ronaldo. Direito, tecnologia e cultura. Rio de Janeiro: FGV, 2005. LIMA, Francisco Gérson Marques de. Fundamentos constitucionais do processo: sob a perspectiva da eficácia dos direitos e garantias fundamentais. São Paulo: Malheiros, 2002.

LIMA, Frederico. A sociedade digital: o impacto da tecnologia na sociedade, na cultura, na educação e nas organizações. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2000. LLORENTE, Francisco Rubio. Derechos fundamentales y principios constitucionales. Barcelona: Ariel, 1995.

LONGHINI P. Internet nella giurisprudenza. Roma: Giuffrè, 2002.

LOPES, Ana Maria D’Ávila. Os direitos fundamentais como limites ao poder de legislar. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2001.

_____. Mecanismos constitucionais de proteção dos direitos fundamentais perante os (ab)usos da internet. Anais do XIV Congresso Nacional do CONPEDI. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2006.

LOPES, Vera Maria de Oliveira Nusdeo. O Direito à informação. São Paulo: RT 1998.

LOSANO, Mario Giuseppe. Informática Jurídica. Tradução de Giacomina Faldini. São Paulo: EDUSP, 1976.

MARQUES, Garcia; MARTINS, Lourenço. Direito da informática. Coimbra: Almedina, 2000.

MATTEUCI, Nicola. Positivismo giuridico e costituzionalismo. In Rivista Trimistrale de diritto e procedure civile, vol. XVII, 3. Milano: Giuffrè, 1963.

MATTOS, Sérgio. Mídia controlada – a história da censura no Brasil e no mundo. São Paulo: Paullus Editora, 2005.

MEDINA, Paulo Roberto de Gouvêa. Direito processual constitucional. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Discricionariedade e controle jurisdicional. 2ª ed., 9ª tir., São Paulo: Malheiros, 2008.

MENDONÇA, Paulo Roberto Soares. A tópica e o Supremo Tribunal Federal. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

MIRANDA, Jorge. Manual de direito constitucional: inconstitucionalidade e garantia da constituição. Tomo IV. 4ª ed., Coimbra: Coimbra editora, 2013.

MORAIS, Carlos Blanco de. Justiça constitucional: Garantia da constituição e controlo da constitucionalidade. Tomo I. 2ª ed., Coimbra: Coimbra editora, 2006. MORAIS, Carlos Blanco de. Justiça constitucionala: o direito contencioso constitucional. 2ª ed., Coimbra: Coimbra editora, 2011.

MORO, Sergio Fernando. Jurisdição constitucional como democracia. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

NOVAIS, Jorge Reis. Direitos fundamentais e justiça constitucional em estado de direito democrático. Coimbra: Coimbra Editora, 2012.

PERELMAN, Chaïm; OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. Tratado da argumentação: a nova retórica. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

_____. Ética e direito. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

_____. Lógica jurídica: nova retórica. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

PIRES, Luis Manuel Fonseca. Controle judicial da discricionariedade administrativa: dos conceitos jurídicos indeterminados às políticas públicas. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

RAMOS, Elival da Silva. Controle de constitucionalidade no Brasil: perspectivas de evolução. São Paulo: Saraiva, 2010.

RAWLS, John. Justiça como equidade: uma reformulação. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

RECASENS SICHES, Luis. Tratado general de filosofia del derecho. 19ª ed., Porrúa: México, 2008.

REIS, José Carlos Vasconcellos dos. As normas constitucionais programáticas e o controle do Estado. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

SAAVEDRA, Giovani Agostini. Jurisdição e democracia: uma análise a partir das teorias de Jürgen Habermas, Robert Alexy, Ronald Dworkin e Niklas Luhmann. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

SANCHIS, Luis Prieto. Constitución y tribunal constitucional. 21ª ed., Espanha, 2005.

_____. Constitucionalismo y positivismo. 2ª ed., México: Fontamara, 1999.

_____. Justicia constitucional y derechos fundamentales. Madrid: Trotta, 2003. _____.

Neoconstitucionalismo y ponderación judicial. In Derecho y Proceso. Anuário de la Facultad de Derecho de la Universidad Autónoma de Madrid, 5, Madrid: Universidad Autónoma de Madrid: Boletín Oficial del Estado, 2001. SANTOS, Boaventura de Sousa. Introdução a uma ciência pós-moderna. 3ª ed., Rio de Janeiro: Graal, 1989.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade. 7ª ed., São Paulo: Cortez, 2000.

SARLET, Ingo Wolfgang. A Constituição concretizada: construindo pontes com o público e o privado. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000.

_____. A eficácia dos direitos fundamentais. 2ª ed. rev. e atual., Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

_____. Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988. 4ª ed. rev. e atual., Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006. SARMENTO, Daniel; GALDINO, Flávio (orgs.). Direitos fundamentais: estudos em homenagem ao professor Ricardo Lobo Torres. Rio de Janeiro: Renovar, 2006. SARMENTO, Daniel. O neoconstitucionalismo no Brasil: riscos e possibilidades. In Direitos fundamentais e estado constitucional: estudos em homenagem a J.J. Gomes Canotilho. George Salomão Leite; Ingo Wolfgang Sarlet (coord.). São Paulo: Revista dos Tribunais; Coimbra: Coimbra Editora, 2009.

STRECK, Lenio Luiz. A hermenêutica filosófica e as possibilidades de superação do positivismo pelo (neo)constitucionalismo. In Constituição, sistemas sociais e hermenêutica: programa de pós-graduação em Direito da UNISINOS: mestrado e doutorado. Leonel Severo

Rocha; Lenio Luiz Streck (orgs.). Porto Alegre: Livraria do Advogado; São Leopoldo: UNISINOS, 2005.

_____. *Hermenêutica Jurídica e(m) Crise: Uma exploração hermenêutica da construção do Direito*. 5. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

_____. *Jurisdição constitucional e hermenêutica: uma nova crítica do direito*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

TAVARES, André Ramos. *Paradigmas do judicialismo constitucional*. São Paulo: Saraiva, 2012. _____.

_____. *Teoria da justiça constitucional*. São Paulo : Saraiva, 2005. TORRES, Ricardo Lobo. *A cidadania multidimensional na era dos direitos*. In: TORRES, Ricardo Lobo (coord.). *Teoria dos Direitos Fundamentais*. 2ª ed., ver. e atual, Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

URBANO, Maria Benedita. *Curso de justiça constitucional: evolução histórica e modelos do controlo da constitucionalidade*. Coimbra: Almedina, 2013.

WALDRON, Jeremy. *The core of the case against judicial review*. *The Yale Law Journal*, New Haven, v. 115, p. 1346-1406, 2006.

ZAGREBELSKY, Gustavo. *El derecho dúctil: ley, derechos, justicia*. 7ª ed., Madrid: Trotta, 2007.